



ATA DA 70^a SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** a **Desembargadora Lourdes Azevêdo anunciou** a realização da cerimônia de posse da Servidora Camila Fernandes Kay, aprovada no concurso nacional unificado da Justiça Eleitoral, para o cargo de Analista Judiciário. Em seguida, o **Mestre de Cerimônia Renato Vilar convidou** a empossada para leitura do termo de compromisso. Após o compromisso, a **Secretaria das Sessões e Diretora-Geral, Doutora Ana Esmera Pimentel da Fonseca, leu** o termo de posse, que foi assinado pela Desembargadora Presidente e pela empossada. Dando seguimento aos trabalhos, a **Desembargadora Presidente transformou** a sessão solene em Ordinária, ocasião em que retomou a pauta administrativa, indagando aos membros da Corte se haveria **indicacões, proposições ou comunicacões** a serem feitas. Ato contínuo, a **Desembargadora Lourdes Azevêdo acusou** a presença, no Plenário do Tribunal, do Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo, convocado para tomar assento no julgamento do Recurso Eleitoral 0600585-75.2024.6.20.0008 e do Agravo Regimento no Mandado de Segurança Cível 0600220-11.2025.6.20.0000, em razão de sua vinculação à composição originalmente estabelecida, e do Juiz Lourinaldo Silvestre Lima Filho, convocado para tomar assento no julgamento do

Recurso Eleitoral 0600560-62.2024.6.20.0008, em virtude da arguição de suspeição do Juiz Marcello Rocha. O **Juiz Eduardo Pinheiro** propôs voto de congratulações ao Juiz de Direito Substituto de 2º Grau, Fabrício Bezerra, por sua posse como Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). Retomando a palavra, a **Desembargadora Presidente** propôs voto de felicitações ao Coronel da Polícia Militar Alarico José pela passagem de seu aniversário natalício. O Tribunal, por unanimidade, aprovou as proposições, com a associação da representante do Ministério Público Eleitoral, com determinação de envio de comunicado aos homenageados. Também **submeteu** à deliberação da Corte a minuta do calendário de sessões para o mês de outubro, restando aprovadas as datas de 02, 07, 09, 14 e 28 para sessões na modalidade virtual, bem como as de 16, 21 e 23 para sessões presenciais, essas com início às 14h. **Acusou**, ainda, a presença no Plenário da Juíza Valentina Damasceno. Por ocasião de sua sustentação oral, a **Advogada Keylla Patrícia** solicitou à Presidência a observância dos direitos da pessoa com deficiência, em razão da inadequação do púlpito às normas de acessibilidade, destacando a necessidade de providências que assegurem condições equânimes de participação. **JULGAMENTOS - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600584-87.2024.6.20.0009.** PROTOCOLO: 15833. ORIGEM: ESPÍRITO SANTO-RN. RELATOR ORIGINAL: **RICARDO PROCÓPIO**. ASSUNTO: Diplomação. Candidato Eleito. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: JOAB GOMES de LIMA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados **KEYLLA PATRICIA, VICTOR HUGO e CRISTIANO BARROS** realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de constitucionalidade suscitada nos RCEDs 0600585-72 e 0600592-64; no mérito, por igual votação, em conhecer dos recursos contra expedição de diploma e negar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos em face de **MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos RCEDs 0600585-72 e 0600587-42, e dar-lhes provimento para julgar procedentes os pedidos em face de **JOAB GOMES DE LIMA**, nos RCEDs 0600584-87, 0600585-72 e 0600592-64, com o fim de cassar seu diploma de Vereador, conferido nas Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600587-42.2024.6.20.0009.** PROTOCOLO: 15937. ORIGEM: ESPÍRITO SANTO-RN. RELATOR ORIGINAL: **RICARDO PROCÓPIO**. ASSUNTO: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Candidato Eleito. Diplomação. Cargo -

Vereador. RECORRENTE: WOBER de SOUZA TEIXEIRA. RECORRIDA: MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA de CARVALHO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados KEYLLA PATRICIA, VICTOR HUGO e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de constitucionalidade suscitada nos RCEDs 0600585-72 e 0600592-64; no mérito, por igual votação, em conhecer dos recursos contra expedição de diploma e negar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos em face de MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, nos RCEDs 0600585-72 e 0600587-42, e dar-lhes provimento para julgar procedentes os pedidos em face de JOAB GOMES DE LIMA, nos RCEDs 0600584-87, 0600585-72 e 0600592-64, com o fim de cassar seu diploma de Vereador, conferido nas Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600585-72.2024.6.20.0009.** PROTOCOLO: 15827. ORIGEM: ESPÍRITO SANTO-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Diplomação. Candidato Eleito. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo - Vereador. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (ESPÍRITO SANTO/RN). RECORRIDO: JOAB GOMES de LIMA. RECORRIDA: MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA de CARVALHO. LITISCONSORTE ATIVO: WOBER de SOUZA TEIXEIRA, PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - 12 - PDT - MUNICIPAL (ESPÍRITO SANTO/RN) e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados KEYLLA PATRICIA, VICTOR HUGO e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de constitucionalidade suscitada nos RCEDs 0600585-72 e 0600592-64; no mérito, por igual votação, em conhecer dos recursos contra expedição de diploma e negar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos em face de MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, nos RCEDs 0600585-72 e 0600587-42, e dar-lhes provimento para julgar procedentes os pedidos em face de JOAB GOMES DE LIMA, nos RCEDs 0600584-87, 0600585-72 e 0600592-64, com o fim de cassar seu diploma de Vereador, conferido nas Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600592-64.2024.6.20.0009.** PROTOCOLO: 15826. ORIGEM: ESPÍRITO SANTO-RN. **RELATOR ORIGINAL:**

RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Diplomação. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - 12 - PDT - MUNICIPAL (ESPÍRITO SANTO/RN). RECORRIDO: JOAB GOMES de LIMA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados KEYLLA PATRICIA, VICTOR HUGO e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de inconstitucionalidade suscitada nos RCEDs 0600585-72 e 0600592-64; no mérito, por igual votação, em conhecer dos recursos contra expedição de diploma e negar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos em face de MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, nos RCEDs 0600585-72 e 0600587-42, e dar-lhes provimento para julgar procedentes os pedidos em face de JOAB GOMES DE LIMA, nos RCEDs 0600584-87, 0600585-72 e 0600592-64, com o fim de cassar seu diploma de Vereador, conferido nas Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600560-62.2024.6.20.0008.** PROTOCOLO: 16440. ORIGEM: RIACHUELO-RN.

RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA. ASSUNTO: Captação Ilícita de Sufrágio. Corrupção ou Fraude. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FRANCISCO de ASSIS GABRIEL PEREIRA, MARA LOURDES CAVALCANTI MACHADO e MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (RIACHUELO/RN). RECORRIDA: CLEBIA MARIA SENA FELIPE de ANDRADE. RECORRIDO: JOAO BASILIO NETO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados MATHEUS BERCKMANS e FELIPE CORTEZ realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito, tendo sido substituído pelo Juiz Lourinaldo Lima. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600584-90.2024.6.20.0008.** PROTOCOLO: 16441. ORIGEM: SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Corrupção ou Fraude. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: DANIEL BARBOSA SOARES SANTA ROSA, SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (SÃO PAULO do POTENGI/RN), ALEX SOUZA de FARIAS, ALFREDO TERTULINO da CUNHA NETO, FRANCISCO de ASSIS

ARAUJO, CHAUI BEZERRA TAVARES DUTRA, JAILSON DIAS de MOURA, ERIKA GUILHERME LOPES DANTAS, LEANDRO DANTAS de OLIVEIRA, JOAO REINIELLI DIAS COSME, FRANCISCA SANDRA GOMES da SILVA e VANUZA CASSIMIRO da SILVA. RECORRIDO: JOAO MARIA RIBEIRO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados FABIO SENA e BRENO HENRIQUE realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600586-60.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 16568. ORIGEM: SÃO PEDRO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Captação Ilícita de Sufrágio. Candidato Eleito. Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: ERANDIR FERREIRA da SILVA e COLIGAÇÃO a MUDANÇA CONTINUA (MDB/PL) SÃO PEDRO/RN. RECORRIDO: LINDBERGH FERNANDES de ARAUJO e MARCIO GRACIANO de FREITAS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO A MUDANÇA CONTINUA - SAO PEDRO/RN e ERANDIR FERREIRA DA SILVA para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600284-77.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16597. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Conduta Vedada a Emissora de Rádio/Televisão na Programação Normal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: FUNDACAO SERIDO CENTRAL. RECORRIDA: COLIGAÇÃO pra CAICÓ SEGUIR MUDANDO (PP/PDT/MDB/PODE/PSD/AVANTE/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FÉ BRASIL(PT/PC do B/PV). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado YURI FELIPE realizou sustentação oral. **DECISÃO:** Após o voto do Relator no sentido de conhecer do recurso interposto pela FUNDACAO SERIDO CENTRAL e dar-lhe provimento, seguido do voto convergente do Juiz Daniel Maia, pediu vistas dos autos o Desembargador Ricardo Procópio. Ficaram no aguardo do voto-vista os Juízes Hallison Bezerra, Suely Silveira e Eduardo Pinheiro. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600292-

67.2024.6.20.0053. PROTOCOLO: 15989. ORIGEM: SERRA CAIADA-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JALMIR FLAVIO de OLIVEIRA SILVA JACINTO. RECORRIDA: MARIA do SOCORRO dos ANJOS FURTADO. RECORRIDO: JOAO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar por ofensa ao princípio da dialeticidade recursal; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JALMIR FLÁVIO DE OLIVEIRA SILVA JACINTO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600585-75.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 16361. ORIGEM: SÃO PAULO DO POTENGI-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARTHA DANYELLE.** **RELATOR DESIGNADO: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Corrupção ou Fraude. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOAO MARIA RIBEIRO. RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL do MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB de SÃO PAULO do POTENGI/RN, ERIOS GALVINCIO PORTO, JEFFERSON LUIZ INACIO da SILVA, GETULIO BARBOSA ANTUNES, JOAO PAULO EVANGELISTA de MEDEIROS, JUCIER MOURA da SILVA, ELIAS ALVES FARIAS JUNIOR, RHANDERSON FERREIRA do NASCIMENTO e TAYANDESON RADEYVID de LIMA SILVA. RECORRIDA: CARMELITA LOPES da SILVA, ELIETE LIMA do NASCIMENTO SILVA, MARIA JACQUELINE BEZERRA e MARILEIDE NUNES da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de falta de dialeticidade da peça recursal e de alteração da causa de pedir e preclusão para a juntada de documentos novos; no mérito, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JOAO MARIA RIBEIRO e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor do Juiz Eduardo Pinheiro, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos a Relatora originária e o Juiz Hallison Bezerra. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600340-19.2024.6.20.0023. PROTOCOLO: 16275. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** **RELATOR DESIGNADO: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo -

Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO e RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - OURO BRANCO - RN. RECORRIDO: FRANCISCO LUCENA de ARAUJO FILHO e SAMUEL OLIVEIRA de SOUTO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO E RENOVAÇÃO - OURO BRANCO - RN e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor do Desembargador Ricardo Procópio, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos o Relator originário e o Juiz Marcello Rocha. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600364-47.2024.6.20.0023.** PROTOCOLO: 16329. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO e RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - OURO BRANCO - RN. RECORRIDO: SAMUEL OLIVEIRA de SOUTO e FRANCISCO LUCENA de ARAUJO FILHO. **DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio, justificadamente, informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600310-52.2024.6.20.0065.** PROTOCOLO: 15768. ORIGEM: MARCELINO VIEIRA-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MARCELINO VIEIRA para TODOS [FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/PSD]. RECORRIDO: JOSE ERISBERTO RODRIGUES FARIAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO MARCELINO VIEIRA PARA TODOS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) MSCIV Nº 0600220-11.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 16629. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA. RELATOR DESIGNADO: SUELY**

SILVEIRA. ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. AGRAVANTE: RADAN SOARES da COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em conhecer do recurso interposto por RADAN SOARES DA COSTA e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da Juíza Suely Silveira, redatora para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Relator originário. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600174-56.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13647. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: MANOEL JUNIOR SOUTO de SOUZA e FRANCISCO IRAILSON NUNES COSTA. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600371-19.2024.6.20.0062. PROTOCOLO: 16454. ORIGEM: POÇO BRANCO-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: EDIMAR ADRIANO de SOUZA OLIVEIRA, ROBSON MAX DANTAS da CUNHA, LOURIVAL PAULINO do NASCIMENTO, RODRIGO MARQUES LUCAS de ARAUJO, ERINALDO FREIRE da SILVA e LUIZ ANTONIO da SILVA. EMBARGADO: JOSE SANTOS da CUNHA e ITALO RODRIGUES DANTAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, na parte conhecida, rejeitar-lhes, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600373-86.2024.6.20.0062. PROTOCOLO: 16453. ORIGEM: POÇO BRANCO-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: RODRIGO MARQUES LUCAS de ARAUJO, ROBSON MAX DANTAS da CUNHA, LOURIVAL PAULINO do NASCIMENTO, ERINALDO FREIRE da SILVA, LUIZ ANTONIO da SILVA e EDIMAR ADRIANO de SOUZA OLIVEIRA. EMBARGADO: ELIONAY BARBOSA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, na parte conhecida, rejeitar-lhes, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600381-98.2024.6.20.0018.
PROTOCOLO: 16506. ORIGEM: ANGICOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (ANGICOS/RN), RAPHAEL do MONTE ALVES e JOAO MARIA da COSTA PINHEIRO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600464-15.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 16350. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: IRENE HONORATO de FREITAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por IRENE HONORATO DE FREITAS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezoito horas e vinte e um minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

**Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral**